

## Decisão da Comissão Eleitoral – Renúncia e Inscrições

A Comissão Eleitoral, nesta data, conforme calendário eleitoral retificado, em virtude do quanto decidido em ata de reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 29/03/2022, considerando o consenso das chapas concorrentes sobre a possibilidade de renúncia e inscrição de novos membros, e observadas as regras para renúncia e para novas inscrições de candidatos a presente comissão eleitoral assim decide:

Em relação aos pedidos de renúncia e novas inscrições esta Comissão Eleitoral informa que se atentou aos requisitos expostos em ata de reunião comissão eleitoral realizada no dia 29/03/2022.

Sendo assim passamos a decidir.

Em relação à declaração de renúncia formulada pelo candidato ao cargo de suplente 2 do conselho fiscal da chapa n. 02, Sr. Marcos Pansarin e protocolada tempestivamente pela representante da Chapa n. 02, entende por preenchidos os requisitos expostos em ata de reunião realizada no dia 29/03/2022. **Desta forma defere a renúncia ao cargo.**

Ainda para substituição do candidato supra renunciante verifica-se que preenchidos os requisitos pelo candidato Sr. Helmer Vieira Alves inscrito para suprir a renúncia deferida do Candidato Sr. Marcos Pansarin, ao cargo de Suplente 02 do Conselho fiscal da chapa 02, sendo assim **defere-se a inscrição do candidato.**

Em relação à declaração de renúncia formulada pela candidata ao cargo de suplente 3 da Chapa n. 01, Sra. Patrícia Aparecida de Souza Macedo e protocolada tempestivamente pela representante da Chapa n. 01 entende por

preenchidos os requisitos expostos em ata de reunião realizada no dia 29/03/2022. **Desta forma defere a renúncia ao cargo.**

Ainda para substituição do candidato supra renunciante verifica-se que preenchidos os requisitos pelo candidato Sr. Emilio Campos Costal inscrito para suprir a renúncia deferida da Candidata Sra. Patrícia Aparecida de Souza Macedo, ao cargo de Suplente 02 da chapa 01, sendo assim **defere-se a inscrição da candidata.**

Em relação à chapa n. 01 sem mais renúncias a analisar eis que apenas uma protocolada. Já com relação à chapa n. 02, outros protocolos de declaração de renúncia foram feitos, acompanhados de formulário de inscrição para novos candidatos, contudo não merecem deferimento. Vejamos.

Sobre os pedidos de renúncia protocolados pela Chapa 02 em nome dos seguintes candidatos inscritos: **Edison Nesladek Satiro, Emilene Ceará Barbosa e Gloria Noronha Campos**, destacamos que no próprio dia 29/03/2022 os representantes das chapas já saíram do local com cópia da ata realizada e cientes do prazo e requisitos para protocolo da renúncia e inscrição de novos candidatos substitutos.

Veja que a renúncia deferida da mesma chapa n.02 se dá em relação a declaração que possui reconhecimento de firma, ou seja demonstrando o conhecimento dos representantes da chapa da necessidade da formalidade.

**Diante da ausência de reconhecimento de firma nas declarações de renúncia firmadas pelos candidatos supra indicados, indefere-se as renúncias.**

Em decorrência lógica do indeferimento das declarações de renúncia de **Edison Nesladek Satiro, Emilene Ceará Barbosa e Gloria Noronha Campos**, indefere esta comissão eleitoral a inscrição dos candidatos: **Rafael da Silva Almeida, Orleide Aparecida Alves Ferreira e Renato Pavam.**

**Por fim cumpre ressaltar que o reconhecimento de firma das renúncias é requisito indispensável para não gerar qualquer questionamento futuro do suposto renunciante.**

São Paulo, 6 de abril de 2022.

**ARLINDO THEODORO DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente da Comissão Eleitoral

**JAMILE CRISTINA SILVESTRE DE CARVALHO**

Comissão eleitoral

**LAÉRCIO GUERREIRO DE SOUZA**

Comissão eleitoral